

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	5
Secretaria de Administração	6
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal	11
Procuradoria da República no Estado de Goiás	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	13
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	13
Procuradoria da República no Estado do Piauí	15
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	16
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	17
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	18
Expediente	19

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 871, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Regulamenta o Serviço de Diligências Externas no âmbito do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes metodológicas e de controle dos trabalhos externos realizados pelos servidores do Ministério Público Federal no exercício da atividade-fim e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.011123/2020-72, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Diligências Externas, quanto aos procedimentos investigatórios da atividade finalística, no âmbito do Ministério Público Federal.

§ 1º Considera-se diligência externa o ato pelo qual o servidor realiza diligências fora das dependências das unidades administrativas, com o objetivo de obter, de forma direta ou por meio de terceiros, elementos que possibilitem a instrução de procedimentos extrajudiciais, inclusive procedimentos disciplinares, ou processos judiciais.

§ 2º Para efeitos desta Portaria, não são consideradas como atividade de diligências externas:

I - a diligência virtual ou o trabalho de pesquisa em sistemas informatizados ou em base de dados realizado por servidores credenciados no Sistema de Pesquisa e Análise - SISPEA;

II - a entrega de documentos de cunho meramente administrativo e a busca e entrega de carga processual; e

III - a entrega de expedientes do Ministério Público Federal, inclusive relacionados às atividades finalísticas, que não exijam a realização prévia ou concomitante de outras diligências.

Art. 2º São espécies de diligência externa, nos termos do art. 1º:

I - Averiguação: constatar ou confirmar dados ou situação fática, in loco, ainda que acompanhado de outro servidor, membro ou pessoa;

II - Acompanhamento: monitorar ato ou atividade realizado por outro órgão ou setor com a finalidade de auxiliar a sua execução ou de produzir informação; e

III - Intimação e Notificação: entregar expediente destinado a cientificar determinada pessoa, física ou jurídica, sobre a ocorrência de atos e termos de procedimentos do Ministério Público Federal ou para que compareça a evento, com data, horário e local previamente estabelecidos, na forma do art. 17.

Parágrafo único. As diligências, especificadas pelo membro do Ministério Público Federal, não compreendidas entre as relacionadas neste artigo e inseridas no escopo das definições contidas nesta Portaria, serão enquadradas em outras providências.

Art. 3º A atividade de diligência externa será realizada por Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte.

CAPÍTULO II DO PEDIDO E DA AUTORIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA

Seção I Do Pedido de Diligência

Art. 4º A realização de diligência externa deverá ser precedida de solicitação formulada por meio de Pedido de Diligência, via sistema informatizado disponível na intranet do Ministério Público Federal.

Art. 5º O Pedido de Diligência conterá os seguintes dados:

- I - o número do pedido;
- II - a unidade do Ministério Público Federal que a expediu;
- III - o ofício, se for o caso;
- IV - o número do procedimento;
- V - a área temática;
- VI - a espécie de diligência;
- VII - o conteúdo do ato a ser executado;
- VIII - informações quanto ao sigilo;
- IX - justificativa em caso de urgência;
- X - descrição circunstanciada do objetivo da diligência;
- XI - orientações ou recomendações específicas para o seu cumprimento;
- XII - indicação de possível situação de risco; e
- XIII - o local, a data e a identificação do responsável pelo pedido.

§ 1º O conteúdo do ato compreende o objeto da diligência externa, com as especificações necessárias.

§ 2º As informações deverão ser indicadas no Pedido de Diligência, mencionando, quanto ao endereço, sempre que possível, logradouro, número, bairro, município, e, existindo nos autos, o número do telefone e e-mail do destinatário da diligência.

Art. 6º O Pedido de Diligência para execução em Unidade da Federação diversa do solicitante deverá ser direcionado, via sistema, ao(à) Procurador(a)-Coordenador(a) da Assessoria de Pesquisa e Análise da Unidade do MPF ao qual está vinculado o servidor que realizará a diligência externa.

Seção II Da Ordem de Diligência

Art. 7º O pedido de diligência externa, que servirá como ordem de diligência, será encaminhado, por meio de sistema informatizado, diretamente para o servidor coordenador.

Parágrafo único. Nos casos em que houver risco, indicação de urgência ou insuficiência de informações, o servidor coordenador encaminhará o pedido para o(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD analisar a sua regularidade, definir a prioridade da execução e solicitar ao(à) Procurador(a)-Chefe que verifique a disponibilidade dos meios necessários a sua execução.

Art. 8º A diligência será viabilizada por meio da "Ordem de Diligência", que conterá os seguintes dados, além das informações contidas no art. 5º:

- I - número sequencial;
- II - o nome do membro do Ministério Público Federal que a solicitou; e
- III - a informação sobre a necessidade de requisição de força policial ou serviço de proteção pessoal da Secretaria de Segurança Institucional para o seu cumprimento.

§ 1º A ordem a que se refere o caput deste artigo deverá ser expedida eletronicamente e, se for o caso, em uma via a ser entregue ao servidor executor, com a devida comunicação eletrônica ao responsável pelo pedido.

§ 2º Nenhuma diligência será realizada pelo servidor executor sem a prévia expedição da ordem de diligência.

Art. 9º As diligências serão realizadas em ordem cronológica, ressalvados os casos urgentes a serem validados pelo(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD nas seguintes hipóteses:

- I - prescrição;
- II - risco de perecimento do objeto da diligência;
- III - prazo judicial próprio;
- IV - réu preso;
- V - preferências legais; e
- VI - outras situações devidamente justificadas.

Art. 10. Quando o servidor coordenador identificar de plano a presença do risco pessoal incomum e previsível para o servidor executor, deverá narrar o fato no sistema e encaminhar o pedido ao(à) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD, que provocará o membro solicitante para a adoção das medidas pertinentes, a exemplo do serviço de proteção pessoal do Grupo de Operações da Segurança Institucional ou da requisição de força policial.

Parágrafo único. Quando o membro solicitante deixar de adotar as medidas pertinentes, o(a) Procurador(a)-Coordenador(a) encaminhará o expediente ao(à) Procurador(a)-Chefe para decisão final.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ORDEM

Seção I Do Planejamento

Art. 11. As diligências externas serão realizadas com prévio planejamento como medida preparatória para a execução da ordem.

§ 1º O servidor executor deverá elaborar planejamento da estratégia de execução, observando prioritariamente:

I - ordem de prioridades;

II - resumo da investigação;

III - objeto da diligência;

IV - prazo estimado de sua duração;

V - recursos estimados;

VI - executores da diligência;

VII - meios a serem empregados

VIII - avaliação de riscos; e

IX - definição da necessidade de apoio da força policial ou de outro órgão.

§ 2º O servidor executor, por meio do servidor coordenador, poderá solicitar os meios necessários para sua execução ao(a) Procurador(a)-Coordenador(a) ou ao(a) Procurador(a)-Chefe e acesso aos autos para planejamento da estratégia de execução.

§ 3º Caso os autos estejam sob sigilo, o(a) Procurador(a) solicitante dará acesso ao(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD, que repassará ao(a) servidor(a) coordenador(a) as informações necessárias ao cumprimento da diligência.

§ 4º O(A) servidor(a) executor(a), caso verifique risco pessoal incomum e previsível, não apontado pelo(a) Procurador(a) solicitante ou pelo(a) servidor(a) coordenador(a), deverá encaminhar o pedido ao(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD, que provocará o solicitante para adoção das medidas pertinentes, a exemplo do serviço de proteção pessoal do Grupo de Operações da Segurança Institucional ou da requisição de força policial.

Seção II Da Execução da Ordem

Art.12. A execução da ordem de diligência será cumprida por no mínimo dois servidores, salvo naquelas unidades que dispõe apenas de um agente.

§ 1º Considera-se a execução da diligência um ato único, não importando quantas vezes o servidor deverá comparecer a um mesmo local para a sua efetiva realização, excetuando-se as reiteraões, que se constituem em novas diligências.

§ 2º As diligências em execução poderão ser cumpridas em unidades federativas diversas das previstas no planejamento inicial, em caráter itinerante, comunicando-se ao(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD.

§ 3º Quando não prejudicar a diligência, deverá o servidor executor, além de estar munido da respectiva ordem, identificar-se previamente no momento do seu cumprimento, mencionando o seu nome, o cargo que exerce e a procedência da ordem.

§ 4º Salvo para fins de treinamento, é vedada a divulgação de qualquer planejamento ou execução da ordem de diligência.

§ 5º O porte de arma pelo servidor designado, no cumprimento de qualquer ordem, deverá observar a legislação específica e o regulamento do Ministério Público Federal acerca da matéria.

Art. 13. Cumprida a diligência, deverá o servidor executor providenciar a devolução da ordem, via sistema informatizado, no prazo de dez dias, por meio do Relatório Circunstanciado de Diligência Externa.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado de Diligência Externa será classificado quanto ao sigilo e conterá os seguintes dados:

I - número sequencial;

II - o número do procedimento;

III - data de realização das diligências;

IV - assunto, se houver;

V - identificação da equipe;

VI - achados da diligência; e

VII - observações complementares.

Art. 14. Caso não seja possível cumprir a diligência, o servidor designado providenciará a elaboração do Relatório Circunstanciado de Diligência Externa, no prazo de dez dias, certificando as razões pelo não cumprimento.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de trinta dias contados a partir do recebimento da Ordem de Diligências, sem a conclusão, não computado o prazo para a elaboração do relatório, o solicitante será comunicado eletronicamente com a devida justificativa.

Art. 15. O relatório de que trata o art. 13 será registrado e enviado eletronicamente ao solicitante.

Parágrafo único. Caso entenda incompleto, o membro solicitará nova diligência, esclarecendo a incompletude e podendo avaliar o relatório elaborado.

Art. 16. A realização de diligências fora do horário de expediente deverá, sempre que possível, ser previamente autorizada pela chefia imediata do servidor ou pelo(a) Procurador(a)-Chefe, observadas as normas internas de cada unidade.

Subseção Única Das notificações e intimações

Art. 17. O cumprimento de notificações, intimações ou de outros expedientes será realizada pelo servidor executor nas seguintes condições:

§ 1º A notificação e a intimação ou os outros expedientes deverão ser entregues pessoalmente ao seu destinatário ou representante legal, devidamente identificado, com poderes para recebê-lo.

§ 2º No cumprimento da notificação e da intimação ou quando da entrega de outros expedientes, caso o destinatário da diligência não esteja no endereço previsto no planejamento e seja inviável a sua localização imediata, deverá o servidor executor, sempre que possível, deixar "Aviso de Comunicação", com o objetivo de estabelecer contato com o destinatário e agilizar o cumprimento da diligência.

§ 3º Se houver necessidade, o servidor executor deverá comparecer no endereço determinado para executar a diligência por no mínimo três vezes, registrando cada cumprimento parcial no sistema informatizado da Instituição.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Do Credenciamento

Art. 18. As unidades do Ministério Público Federal deverão encaminhar à SSIN, para credenciamento, os nomes, as matrículas e os currículos.

Art. 19. As diligências especificadas nesta Portaria serão realizadas por servidor Agente de Segurança Institucional, observando-se a necessidade de credenciamento pela Secretaria de Segurança Institucional.

§ 1º O credenciamento de servidores tem por finalidade a admissão do pessoal orgânico para o serviço de Diligências Externas e deverá observar os critérios de seleção, de instrução e de controle previamente fixados.

§ 2º O credenciamento de servidor para o cumprimento das diligências especificadas neste normativo dependerá da aprovação em ação de capacitação promovida pela SSIN.

§ 3º Em caso de necessidade do serviço, o(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD, com a anuência do(a) Procurador(a)-Chefe, indicará servidor para credenciamento pela SSIN, independentemente de prévia participação em ação de capacitação específica.

§ 4º No caso do § 3º, a manutenção do credenciamento condiciona-se à inscrição na próxima ação de capacitação específica promovida pela SSIN, ressalvada impossibilidade devidamente justificada.

§ 5º Os servidores credenciados deverão participar de ações de capacitações específicas promovidas pela SSIN.

§ 6º As Procuradorias da República nos Municípios, quando possível, terão, no mínimo, dois servidores credenciados para realização de diligências externas.

Art. 20. O descredenciamento ocorrerá por ato do Secretário de Segurança Institucional ou do(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD, com a anuência do(a) Procurador(a)-Chefe, diante da constatação da prática de ato incompatível com as atribuições do setor.

Parágrafo único. A critério do Secretário de Segurança Institucional, com anuência do(a) Procurador(a)-chefe, o servidor poderá ser reintegrado desde que superadas as causas que motivaram a sua suspensão.

Seção II Da Designação

Art. 21. Cada unidade do Ministério Público Federal terá, sempre que possível, servidor autorizado para realização das atividades.

Parágrafo único. O(A) Procurador(a)-Chefe escolherá servidor coordenador, com o respectivo substituto, recaindo a escolha preferencialmente sobre o chefe e substituto da unidade de segurança, para exercerem as atribuições previstas no artigo 24.

Art. 22. As atividades dos servidores que executam as diligências externas serão supervisionadas pelo servidor coordenador, pelo(a) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD e pelo(a) Procurador(a)-Chefe da unidade vinculadora, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento da ordem pelo(a) Procurador(a) solicitante.

Parágrafo único. O(A) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD, ser for o caso, deverá verificar periodicamente a regularidade das ordens de diligências cumpridas.

Art. 23. Nos casos em que houver mais de um servidor credenciado atuando na mesma unidade, deverão as respectivas ordens ser distribuídas entre eles, com registro em controle próprio.

Art. 24. São atribuições do servidor coordenador designado:

I - receber as Ordens de Diligência pelo sistema informatizado;

II - distribuir e entregar aos servidores credenciados as Ordens de Diligência;

III - avaliar o cenário quanto à existência de riscos junto com o servidor executor;

VI - cumprir e fiscalizar a execução das Ordens de Diligência, comunicando, imediatamente, ao(à) Procurador(a)-Coordenador(a) da ASSPAD e ao(à) Procurador(a)-Chefe qualquer irregularidade no desempenho funcional.

Art. 25. Os itens necessários à realização de diligências externas poderão ser inspecionados a qualquer tempo pela Secretaria de Segurança Institucional quanto ao acatamento, adequado funcionamento e uso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Compete ao(à) Secretário(a)-Geral dirimir as dúvidas suscitadas no disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo(a) Procurador(a)-Geral da República.

Art. 27. Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 1.048, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

EDITAL Nº 63, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica os Editais SG/MPF nº 57 e nº 58/2020 que disciplinam o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros e servidores do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes na Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011 e na Portaria PGR/MPU n.º 21, de 9 de junho de 2014, além da Informação PGR-00396160/2020, resolve:

Prorrogar o prazo de inscrição do item 8.1 do Edital nº 57/2020 (página 6 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre a publicação deste edital até o dia 19 de outubro de 2020, mediante preenchimento de formulário de inscrição no link: <https://pesquisa.mpf.mp.br/index.php/1?lang=pt-BR>."

Prorrogar o período descrito no item 9.1.3.1 do Edital nº 57/2020 (página 7 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.3.1 Os candidatos classificados pela ampla concorrência até a 40ª posição para a Pós-Graduação lato sensu e até a 20ª posição para a Pós-Graduação stricto sensu e os candidatos classificados pela pontuação do Programa MotivAÇÃO até a 20ª posição para a Pós-Graduação lato sensu e até a 5ª posição para a Pós-Graduação stricto sensu deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os seguintes documentos no período de 05 a 11 de novembro de 2020:"

Acrescentar ao item 9.1.3.2 do Edital nº 57/2020 (página 8 do DMPF-e Nº 193/2020) um novo subitem com a seguinte redação:

"9.1.3.2.1 O prazo para entrega dos documentos listados nos tópicos "d" e "f" do item 9.1.3.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas."

Prorrogar o prazo do resultado final da seleção previsto no item 10.2 do Edital nº 57/2020 (página 8 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"10.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 30 de novembro de 2020."

Prorrogar os períodos descritos no item 12 do Edital nº 57/2020 (páginas 8 e 9 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

Período	Etapa
até 19/10/20	Inscrições dos candidatos
27/10/20	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção de caráter classificatório
27 e 28/10	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
05/11/20	Divulgação do resultado final da pré-seleção de caráter classificatório
05 a 11/11/20	Envio da documentação exigida no item 9.1.3.1
20/11/20	Divulgação do resultado provisório da seleção de caráter eliminatório
20 a 23/11/20	Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar
30/11/20	Divulgação do Resultado Final
Prazo estabelecido no item 11.1	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 11

Prorrogar o prazo de inscrição do item 7.1 do Edital nº 58/2020 (página 12 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre a publicação deste edital até o dia 19 de outubro de 2020, mediante preenchimento de formulário de inscrição no link: <https://pesquisa.mpf.mp.br/index.php/2?lang=pt-BR>."

Prorrogar o período descrito no item 8.1.2.1 do Edital nº 58/2020 (página 12 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.1.2.1 Os candidatos classificados até as posições destacadas na tabela a seguir deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os documentos listados após a tabela no período de 05 a 11 de novembro de 2020:"

Acrescentar ao item 8.1.2.2 do Edital nº 58/2020 (página 12 do DMPF-e Nº 193/2020) um novo subitem com seguinte redação:

"8.1.2.2.1 O prazo para entrega dos documentos listados nos tópicos "d" e "f" do item 8.1.2.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas."

Prorrogar o prazo do resultado final da seleção previsto no item 9.2 do Edital nº 58/2020 (página 13 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 30 de novembro de 2020."

Prorrogar os períodos descritos no item 11 do Edital nº 58/2020 (página 13 do DMPF-e Nº 193/2020) que passa a vigorar com seguinte redação:

Período	Etapa
até 19/10/20	Inscrições dos candidatos
27/10/20	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção de caráter classificatório
27 e 28/11/20	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
05/11/20	Divulgação do resultado final da pré-seleção de caráter classificatório
05 a 11/11/20	Envio da documentação exigida no item 8.1.2
20/11/20	Divulgação do resultado provisório da seleção de caráter eliminatório
20 a 23/11/20	Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar
30/11/20	Divulgação do Resultado Final
Prazo estabelecido no item 10.1	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 10

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.196, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004046/2020-02. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: CLÁUDIA MORAIS BRAGA FALCÃO, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 10829-4. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 14544/2020/SGP - PGR-00384479/2020, TORNO SEM EFEITO o Despacho SG nº 452, de 13/3/2020, publicado no DMPF-e nº 50, de 16/3/2020, a pedido. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.199, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.016986/2020-36. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADA: PATRICIA DAROS XAVIER, Procuradora da República, matrícula nº 1592-0. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a informação nº 14795 (PGR-00391392/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia à interessada, a contar de 8/9/2020, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13 de dezembro de 2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 87, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscalização Administrativa: Divisão de Gestão Documental de Contratos - DIGED/SA.

Fiscal Técnico: RAFAEL PAULINO DE QUEIROZ, matrícula 25988.

Fiscal Técnico Substituto: GALEANDRO BRAGA LORENZINI, matrícula 26120 e TIAGO JOSE DE SOUZA VICENTE, matrícula 20514.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 27/2020

Empresa: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA - CNPJ nº 90.347.840/0006-22

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação do sistema de monitoramento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevadores, marca Thyssenkrupp, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como materiais para reposições e adaptações.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Coordenadores e Respectivos Substitutos do NTCC, NUCRIM e NCCC da PRR2.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Coordenadores titulares e substitutos, conforme abaixo:

Núcleo de Tutela Coletiva e Cível

- Coordenador Titular - Dr. Maurício Ribeiro Manso.
- Coordenadora Substituta - Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite.

Núcleo Criminal

- Coordenador Titular - Dr. Artur de Brito Gueiros de Souza.
- Coordenador Substituto - Dr. Luiz Fernando Voss Chagas Lessa.

Núcleo Criminal de Combate a Corrupção

- Coordenador Titular - Dr. José Augusto Simões Vagos.
- Coordenador Substituto - Dr. Carlos Alberto Gomes de Aguiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias e Secretaria Regional.

FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 262, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 252, de 10 de outubro de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Ageu Florêncio da Cunha	30.10.2019 a 06.11.2019	19.10.2020
		20.10.2020
		21.10.2020
		22.10.2020
		23.10.2020
		26.10.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 125/2020; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Ageu Florêncio da Cunha	589	11º	Folga Compensatória - Portaria PRR3ª nº 262/2020	19.10.2020 a 23.10.2020	Leonardo Cardoso de Freitas	759	55º	
Ageu Florêncio da Cunha	589	11º	Folga Compensatória - Portaria PRR3ª nº 262/2020	26.10.2020 a 26.10.2020	Adriana Scordamaglia Fernandes	591	5º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF n.º 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF n.º 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região n.º 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região n.º 151, de 23 de junho de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho	15.07.2020 a 22.07.2020	19.10.2020 20.10.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF n.º

994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 225, de 10 de outubro de 2019 e a Portaria PRR/3ª Região nº 316 de 5 de dezembro de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do(a) Exmo(a). Procurador(a) Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dra. Stella Fátima Scampini	27.11.2019 a 04.12.2019 e 05.01.2020	03.11.2020
		04.11.2020
		05.11.2020
		06.11.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 252, de 10 de outubro de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias da Exma. Procuradora Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dra. Fátima Aparecida de Souza Borghi	06.11.2019 a 13.11.2019	19.10.2020
		03.11.2020
		04.11.2020
		05.11.2020
		06.11.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a realização do Inventário Ordinário de 2020 na Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 05 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º O inventário consiste na conferência eletrônica dos expedientes localizados no gabinete, bem como dos expedientes vinculados ao membro e ao ofício de sua titularidade que estejam localizados em setores administrativos.

Parágrafo Único A conferência dos expedientes físicos será realizada em momento posterior à retomada das atividades presenciais na Unidade, considerando a situação atual de pandemia e autorização da Corregedoria do MPF.

Art. 2º O inventário ordinário será realizado, na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Serão observados pelos gabinetes e setores os seguintes procedimentos preparatórios:

I - Cada gabinete deverá designar um servidor para realizar as diligências inerentes ao procedimento do inventário até o dia 27 de outubro de 2020 e informar o nome e telefone do responsável à Cojud através do e-mail "pr4-cojud@mpf.mp.br".

II - Será responsabilidade de cada gabinete a emissão dos relatórios Extractus nº 7936 e 7935 para o preenchimento do Relatório de Inventário Ordinário; a Cojud fornecerá o roteiro necessário para essa emissão, previamente ao inventário.

III - Fica autorizado o acesso provisório dos integrantes da Comissão a atuação nos escritórios inventariados, no sistema Único, para a realização das conferências no Gerenciador (pastas "A Receber", "No Setor", "Enviados e não recebidos" e "Pendentes de complementação de dados"), de forma remota, no período de 12 (doze) dias que precedem o início do inventário até o término dos trabalhos.

Art. 4º Os procedimentos de execução do inventário seguirão o disposto no Anexo I do Ato Ordinatório CMPF Nº 2/2013.

Art. 5º A movimentação de expedientes judiciais, extrajudiciais e administrativos será suspensa na PRR4 nos dias designados para a realização do Inventário Ordinário, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada ainda no mesmo dia ou no dia seguinte, caso os trabalhos sejam concluídos.

Art. 6º Designar os servidores JENICE PIRES MOREIRA DA SILVA SCHRAMM, matrícula nº 5815, MARCELO LUÍS CHAVES, matrícula nº 23214, MARIANA ONOFRIO ROCHA, matrícula nº 28917, FÁBIO BOSAK RODRIGUES, matrícula nº 16820, JULIANO AMARAL DA SILVA, matrícula nº 18089, MARCELO PELLEZ TOMASINI, matrícula 15032, PEDRO CALIL COELHO, matrícula nº 7976, LEONARDO LOPES CALLERO, matrícula nº 9795, e MARCELO DOS SANTOS MAIDANA, matrícula nº 5812, para, sobre a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário Ordinário de 2020 da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Art. 7º Determinar a total suspensão de entrada e saída de expedientes e documentos em gabinetes desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região a partir da 19h do dia 9 de novembro de 2020 e nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2020, para a realização dos trabalhos.

MARCELO BECKHAUSEN

Procurador Regional da República

Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 106 de 22/9/2020 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 19 a 25/10/2020 e 30/11 a 6/12/2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a solicitação pela alteração da escala de plantão no período de 19 a 25/10/2020 e 30/11 a 6/12/2020, feita pela Procuradora da República Ana Carolina Haliuc Bragança; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 106 de 22/9/2020 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 7/1/2020 a 12/1/2020 – 1º Ofício – Bruna Menezes Gomes da Silva
De 13/1/2020 a 19/1/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 20/1/2020 a 26/1/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 27/1/2020 a 28/1/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 29/1/2020 a 30/1/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 31/1/2020 a 2/2/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 3/2/2020 a 9/2/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 10/2/2020 a 16/2/2020 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 17/2/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 18/2/2020 a 19/2/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 20/2/2020 a 21/2/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 22/2/2020 a 1/3/2020 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 2/3/2020 a 4/3/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 5/3/2020 a 6/3/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 7/3/2020 a 8/3/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 9/3/2020 a 15/3/2020 – 10º Ofício – Armando César Marques de Castro
De 16/3/2020 a 22/3/2020 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 23/3/2020 a 29/3/2020 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 30/3/2020 a 5/4/2020 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 6/4/2020 a 12/4/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 13/4/2020 a 19/4/2020 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 20/4/2020 a 26/4/2020 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 27/4/2020 a 3/5/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 4/5/2020 a 10/5/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 11/5/2020 a 17/5/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 18/5/2020 a 24/5/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 25/5/2020 a 31/5/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 1/6/2020 a 7/6/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 8/6/2020 a 14/6/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 15/6/2020 a 21/6/2020 – 10º Ofício – Armando César Marques de Castro

De 22/6/2020 a 28/6/2020 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
 De 29/6/2020 a 5/7/2020 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 6/7/2020 a 12/7/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
 De 13/7/2020 a 19/7/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 20/7/2020 a 26/7/2020 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
 De 27/7/2020 a 2/8/2020 – 1º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 3/8/2020 a 9/8/2020 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
 De 10/8/2020 a 16/8/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 17/8/2020 a 23/8/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
 De 24/8/2020 a 30/8/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 31/8/2020 a 6/9/2020 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 7/9/2020 a 13/9/2020 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 14/9/2020 a 20/9/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 21/9/2020 a 27/9/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 28/9/2020 a 4/10/2020 – 10º Ofício – Armando César Marques de Castro
 De 5/10/2020 a 11/10/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 12/10/2020 a 18/10/2020 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
 De 19/10/2020 a 25/10/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
 De 26/10/2020 a 1/11/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
 De 2/11/2020 a 8/11/2020 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 9/11/2020 a 15/11/2020 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 16/11/2020 a 22/11/2020 – 1º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 23/11/2020 a 29/11/2020 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
 De 30/11/2020 a 6/12/2020 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
 De 7/12/2020 a 13/12/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 14/12/2020 a 19/12/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa

THIAGO PINHEIRO CORREA

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador da República para responder, cumulativamente, por Ofícios na PR-AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;
 Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;
 Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;
 Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;
 Considerando o deliberado nas reuniões de Colegiado realizadas em 29.01.2019 e 22.04.2020;
 Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso 679/2020 PRAM – 5º OFÍCIO – REMANESCENTE – OUT/2020 no

SISAM; Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofícios na PR/AM, os Procuradores da República nominados conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fernando Merloto Soave	1460	5º	Férias	13 a 23.10.2020	Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado	1587	1º Ofício da PRM de Tefé

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Carolina Martins Miranda De Oliveira, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Carolina Martins Miranda De Oliveira	1172	PR-DF	03/12/2008 a 01/12/2013	03/11/2020 a 03/11/2020	14/10/2020

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA
Procurador da República
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 192, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014 e nº 59, de 20 de abril de 2016, bem como o resultado do concurso nº 692/2020, realizado por meio do SISAM, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, no período e ofício a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Otávio Balestra Neto	1320	PRM- Anápolis – 3º Ofício	Exclusividade eleitoral	16/10/2020 a 2/11/2020	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	PRM- Anápolis – 2º Ofício

Art. 2º Conceda-se acesso para o Procurador designado ao respectivo gabinete do ofício substituído, durante o período de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail.

Art. 4º Dê-se ciência ao Procurador designado nesta portaria, via e-mail e Sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56, inciso I, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e considerando o teor do despacho n. 14554/2020/GABPC, resolve:

Art. 1º Conceder elogio funcional ao servidor ÉDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, matrícula nº 19546, Técnico do MPU/Administração, pelo excelente trabalho realizado junto ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da PR-GO e pelo exercício das atribuições do cargo com responsabilidade, proatividade, comprometimento, dedicação e, especialmente, pelo levantamento das informações, desde a pesquisa jurisprudencial à coletânea de faturas das demais Procuradorias, que resultaram em minucioso relatório sobre eventuais conflitos de tributação das faturas de energia elétrica de abrangência nacional, quanto às bases de cálculo para apuração de ICMS, PIS e COFINS, possivelmente em prejuízo à União.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais do servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPU nº 994, de 27/09/2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30/09/2019,

Considerando as justificativas externadas pela Procuradora da República Denise Nunes Rocha Muller Silhessarenko para a expedição de portaria de elogio à servidora Juliane Cristina Colla Bogdanovic em razão da excelência no desempenho das suas atribuições durante o período de exercício das funções de membro focalizador do Ministério Público Federal em Mato Grosso junto à Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID-

19 pela Procuradora da República (a partir de 26 de março de 2020), as quais repercutiram em demandas extraordinárias no 1º Ofício da Procuradoria da República em Mato Grosso;

Considerando que a servidora concentrou as funções de assessoramento na temática COVID-19 no 1º Ofício da PRMT e revelou atuação excepcional no exercício de suas funções, destacando-se a qualidade técnico-jurídica, a eficiência, a presteza, a proatividade e a tempestividade.

Considerando, outrossim, que a servidora demonstrou marcante espírito de colaboração e de comprometimento com o interesse público, grandezas essas todas igualmente preponderantes em contexto de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional por COVID-19 (Portaria MS n. 188, de 03 de fevereiro de 2020);

Resolve:

Art. 1º Elogiar e agradecer a servidora Juliane Cristina Colla Bogdanovicz, tornando públicas as informações constantes desta portaria.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja consignada no assentamento funcional da servidora.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pelo Art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e na Portaria SG/MPF nº 174/2019 e na Portaria PR/MS nº 192/2015 resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO THOMAS KOBER, matrícula 21300-4, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 02/2020 – Prestação de Serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí/MS, no período de sua vigência.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições de Fiscal Técnico e Administrativo serão exercidas pelo servidor DOUGLAS ROSA HOFFMANN, matrícula 14616-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, titulares e substitutos, como responsáveis pela fiscalização setorial técnica e administrativa do Contrato nº 02/2020 – Prestação de serviços de vigilância armada nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios.

Titulares	Substitutos	Unidades
LUCAS DE CASTRO ARAUJO, matrícula nº 11229-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte	VALMIR ELIAS GONÇALVES, matrícula nº 7763-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte	Procuradoria da República no Município de Dourados
ANDERSON GURGEL SANTOS, matrícula nº 28068-2, Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo / Segurança Institucional e Transporte	NORTON PRESTES GELATTI, matrícula nº 26728-7, Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo / Tecnologia da Informação e Comunicação	Procuradoria da República no Município de Três Lagoas
JÚNIOR RODRIGO RODRIGUES KUTZNER, matrícula nº 29312-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte	RAFAEL RODRIGUES BARRETO, matrícula nº 24726-0, Técnico do MPU/Administração	Procuradoria da República no Município de Corumbá
MÁRCIO GOMES, matrícula nº 19455-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte	RICARDO CEZAR SALES DA NOBREGA JU, matrícula 27582-4, Técnico do MPU/Administração	Procuradoria da República no Município de Naviraí

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria PR/MS Nº 155 de 05 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e nº 189/2020-Administrativo, de 07 de outubro de 2020, página 10.

Ciência aos interessados.

ROSIANE FUCHS LAGEANO NOGUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 332, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procurador da República para atuar em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
MARCELO FREIRE LAGE – Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	Férias de 16/10/2020 a 25/10/2020, 26/10/2020 a 04/11/2020 e 05/11/2020 a 14/11/2020.	16/10/2020	13/11/2020	BRUNO JOSE SILVA NUNES - Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RETIFICAÇÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Na PORTARIA PRMG Nº 303, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 23 de setembro de 2020, página 17, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO
PRM IPATINGA	MARCELO FREIRE LAGE – Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	45	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	13/10 a 16/10/2020 (12/10: Feriado Nossa Senhora Aparecida)
PRM IPATINGA	MARCELO FREIRE LAGE – Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	15	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	26/10 as 18h a 27/10/2020 as 9h
PRM IPATINGA	MARCELO FREIRE LAGE – Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	09/11 a 13/11/2020

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO
PRM IPATINGA	MARCELO FREIRE LAGE – Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	36	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	13/10 a 15/10/2020 (12/10: Feriado Nossa Senhora Aparecida)
PRM IPATINGA	BRUNO JOSE SILVA NUNES – Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	9	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	16/10/2020
PRM IPATINGA	BRUNO JOSE SILVA NUNES – Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	15	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	26/10 as 18h a 27/10/2020 as 9h
PRM IPATINGA	BRUNO JOSE SILVA NUNES – Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	09/11 a 13/11/2020

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Procuradora-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Na PORTARIA PRMG Nº 303, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 23 de setembro de 2020, página 17, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO
PRM DIVINOPOLIS	LAURO COELHO JUNIOR - Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	09/11 a 13/11/2020

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO (2º)	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO
PRM DIVINOPOLIS	GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA - Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	09/11 a 13/11/2020

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 56, inciso VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015), e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015);

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor Martinho Rodrigues da Silva Filho, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4120, do encargo de substituto eventual da Função de Confiança de Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento Funcional, FC-01, da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI).

Art. 2º. Designar a servidora Márcia Christianne Alves de Sousa Costa, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5156, para exercer o encargo de substituta eventual da Função de Confiança de Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento Funcional, FC-01, da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI).

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 56, inciso VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015), e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 7º da Portaria PR/PI nº 25, de 17 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria PR/PI nº 32, de 19 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 7º Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, prevista no §2º, do art. 19, da Portaria PGR/MPU nº 298, de 8 de maio de 2003:

I - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

II - Gláucia de Sousa Moraes, de matrícula MPF nº 14.737;

III - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957;

IV - Viviane Scheren de Oliveira e Silva, de matrícula MPF nº 10.187.

Parágrafo Único. A comissão terá como presidenta a servidora Roziane da Silva Lopes, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Gláucia de Sousa Moraes.

Leia-se:

Art. 7º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, prevista no §2º, do art. 19, da Portaria PGR/MPU nº 298, de 8 de maio de 2003, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072 - Membro;

II - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945 - Membro;

III - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957 – Membro;

IV - Gláucia de Sousa Morais, de matrícula MPF nº 14.737 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão terá como presidenta a servidora Roziane da Silva Lopes, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Margareth Ramos de Moura Maggi.

Art. 2º. Alterar o art. 9º da Portaria PR/PI nº 25, de 17 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria PR/PI nº 32, de 19 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 9º Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, prevista no art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 577, de 16 de novembro de 2010:

I - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

II - Gláucia de Sousa Morais, de matrícula MPF nº 14.737;

III - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957;

IV - Viviane Scheren de Oliveira e Silva, de matrícula MPF nº 10.187.

Parágrafo Único. A comissão terá como presidenta a servidora Roziane da Silva Lopes, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Gláucia de Sousa Morais.

Leia-se:

Art. 9º. Fica instituída a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, prevista no art. 12, da Portaria PGR/MPU nº 577, de 16 de novembro de 2010, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072 - Membro;

II - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945 - Membro;

III - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957 – Membro;

IV - Gláucia de Sousa Morais, de matrícula MPF nº 14.737 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão terá como presidenta a servidora Roziane da Silva Lopes, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Margareth Ramos de Moura Maggi.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga a escala de plantão de servidores da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o mês de OUTUBRO de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019 (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão de servidores da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), para o mês de OUTUBRO de 2020, no seguinte período:

Período	Servidor
De 7h de 17 de outubro às 7h de 19 de outubro de 2020	Rafaela Holanda Soares de Carvalho
PLANTÃO DE OUTUBRO/2020 – 86 99457-0146 (dias úteis – 13/10 a 31/10) 86 99424-2126 (finais de semana e feriados)	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 137, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Requerimento formulado pela servidora Águida Carvalho Gomes (PR-RN-00042751/2020);

CONSIDERANDO o disposto no art. 143, c/c 145 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 25/2020/NUGEP/PRRN (PR-RN-00044519/2020);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores GUILHERME ANTÔNIO MESQUITA NEIVA MUNIZ, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 28039, ROSSANO DE SOUZA E SILVA AZEVEDO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 24382 e BRENA ALESSANDRA SARAIVA PADILHA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 24131, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância instaurada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.28.000.000375/2020-95.

Art. 2º – O presidente da Comissão de Sindicância, em seus afastamentos legais, será substituído pelo servidor ROSSANO DE SOUZA E SILVA AZEVEDO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 24382.

Art. 3º – Designar como suplente o servidor ANDRÉ WOLMER DE MELO, Analista do MPU/Comunicação Social, matrícula nº 30444.

Art. 4º – Revogar a Portaria nº 36, de 04 de março de 2020, publicada no DMPF-e nº 44/2020, Caderno Administrativo, em 06 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4909;

Fiscal Administrativo Substituto: Paulo Ricardo Carvalho Jacome, mat. 25024;

Fiscal Técnico: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4909;

Fiscal Técnico Substituto: Paulo Ricardo Carvalho Jacome, mat. 25024.

Instrumento Negocial: Contrato nº 49/2020.

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização e combate a escorpiões nas áreas internas da Procuradoria da República no Município de Campinas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a realização do Inventário Ordinário, na Procuradoria da República no Município de Sorocaba/SP, no ano de 2020.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA COORDENADOR da Procuradoria da República no Município de Sorocaba, SP, com fulcro no artigo 1º, § 2º, da Portaria PR/SP nº 519, de 02 de outubro de 2020, considerando o Ato Ordinatório nº 02/2013, da Corregedoria do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Os gabinetes da Procuradoria da República no Município de Sorocaba, SP, realizarão o Inventário Ordinário dos expedientes eletrônicos que se encontrem sob sua responsabilidade, a saber, documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, judiciais e inquéritos policiais, no dia 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Para a realização do inventário na PRM Sorocaba, SP, será suspensa a movimentação de documentos e autos às 16 horas do dia 20 de outubro de 2020 até as 19 horas do dia 21 de outubro de 2020, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada assim que os trabalhos forem concluídos.

Art. 3º Os trabalhos de inventário serão realizados pelos servidores que compõe a equipe de apoio dos respectivos gabinetes, a saber, no 1º Ofício: os servidores Carlos Eduardo Abeid e Rafael Bergamasco de Abreu Oliveira; no 2º Ofício: os servidores Andréa dos Santos Público e Cristina Aparecida Cândido; e no 3º Ofício: as servidoras Magali Gonçalves de Toledo e Thaís Okamoto Peres, com acompanhamento e supervisão da Subcoordenadoria Jurídica.

Art. 4º O procedimento de inventário deverá observar o disposto no Ato Ordinatório CMPF nº 02/2013, assim como o Manual de Orientações e Instruções de Inventário Anual e Extraordinário, disponível no link da Corregedoria do MPF no sítio da PGR na intranet.

Art. 5º Oficie-se o Meritíssimo Juiz Coordenador da 10ª Subseção Judiciária Federal de Sorocaba, SP, bem como o Delegado Chefe da Polícia Federal em Sorocaba, SP, informando o dia e a hora em que será realizado o Inventário Anual.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo Procurador Coordenador da PRM – SOROCABA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

VINICIUS MARAJÓ DAL SECCHI
Procurador da República
Coordenador

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, a comissão destinada a elaborar o inventário anual dos bens móveis e de almoxarifado.

O PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MPF/SG/SA/nº9/2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão destinada a elaborar o Inventário Anual dos Bens Móveis e de Almoxarifado da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, bem como das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, no corrente exercício:

- I - RONEY PIRES FAÇANHA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 30883;
- II - MARCELO DA MATA LIMA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 25098;
- III - PAULO ROBERTO BATISTA AMORIM, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 28782;
- IV - ANTÔNIO DA SILVEIRA PIRES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 5205;
- V - EDUARDO RESENDE FERREIRA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 27836; e
- VI - AGNALDO LOIOLA DA SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 29468.

Parágrafo único. Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão de algum membro da Comissão.

Art. 2º O levantamento anual geral dos bens móveis e de consumo terá por base o Relatório de Bens Móveis e o Relatório de Posição de Estoque do Almoxarifado, que compõe a estrutura formal do Ministério Público Federal no Tocantins, fornecido pelo Setor de Logística da PR/TO - SELOG, e objetivará:

- I - verificar a existência física dos bens;
- II - possibilitar o levantamento global do acervo patrimonial;
- III - manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;
- IV - confirmar as responsabilidades pela guarda de bens patrimoniais; e
- V - permitir a conferência e atualização dos bens patrimoniais, no mínimo, por ocasião do encerramento do exercício.

Art. 3º As Comissões de Inventário da PR/TO, no desempenho de suas funções, é competente para:

I - cientificar os interessados sobre todas as Unidades de Localização (UL) envolvidas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos trabalhos, garantindo-se o livre acesso para efetuar levantamento e vistoria de bens, se possível, com elaboração e publicação anterior de cronograma dos trabalhos com datas e setores;

II - solicitar ao detentor dos bens patrimonializados, elementos para o controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Serviço de Inventário na unidade e da Comissão;

IV - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) discriminando, em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade de Patrimônio;

V - comunicar, formalmente, ao Secretário Estadual a apuração de irregularidades constatadas; e

VI - relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando imediatamente à SELOG, para as providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão de Inventário da PR/TO disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentar Relatório Final Conclusivo, incluindo todos os Relatórios de Inventário Anual, à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Tocantins:

§ 1º. Havendo divergência entre os bens inventariados, quanto à sua localização e/ou responsabilidade, o Presidente da respectiva Comissão deverá informar, por meio digital, à SELOG, a fim de que as correções sejam providenciadas.

§ 2º. Feita as devidas correções no Sistema ASI/Web, a SELOG deverá encaminhar à respectiva Comissão, por meio digital, no prazo máximo de 3 (três) dias, o respectivo Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência, para que esta providencie a coleta da(s) assinatura(s), inclua no Relatório de Inventário Anual, e devolva uma via devidamente assinada pelo(s) responsável(is) pela U.L.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GEORGE NEVES LODDER
Procurador-Chefe da PR-TO

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 195/2020
Divulgação: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 - Publicação: sexta-feira, 16 de outubro de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação